



UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DECISÕES DO
SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS – UMF/TJMS

1º Encontro das UMFs da Região Centro- Oeste

"Integração que protege, diálogo que transforma"



CARTA DE COMPROMISSO DAS UMFs DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Carta de Campo Grande

Considerando as especificidades da Região Centro-Oeste, que engloba o Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, território de fronteira com a Bolívia e o Paraguai, de expressiva presença de povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, e de biomas sob pressão como o Pantanal, o Cerrado e a Amazônia mato-grossense, marcada por desafios singulares em Direitos Humanos: conflitos territoriais e do campo, mobilidade humana e tráfico de pessoas, trabalho análogo à escravidão, emergência climática, violência contra as mulheres, situação das pessoas privadas de liberdade e em situação de rua, e questões de gênero e raça;

Considerando as diretrizes da Resolução CNJ 364/21, da Recomendação CNJ 123/22, da Resolução CNJ 544/24, do Protocolo de Atuação das UMFs Locais e do Estatuto da Magistratura Brasileira Interamericana, além da necessidade de atuação em rede, com colaboração, coordenação e gestão de informação entre os tribunais da Região e o Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que nenhum dos casos contenciosos até hoje julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos contra o Estado brasileiro teve origem na Região Centro-Oeste, circunstância que não atenua, antes reforça, o dever de prevenção e de aplicação dos parâmetros interamericanos pelos tribunais da Região;

Os Tribunais de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais com jurisdição na Região Centro-Oeste, reunidos em Campo Grande nos dias 15 e 16 de outubro de 2026, no 1º Encontro das UMFs da Região Centro-Oeste, por meio de suas Unidades de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMFs locais), firmam o presente termo de compromisso institucional:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Atuação em Rede e da Estruturação

Os signatários comprometem-se a constituir a rede das UMFs da Região Centro-Oeste por meio de:

Fórum Permanente e Encontros Regionais: criação do Fórum Permanente das UMFs da Região, com reuniões semestrais virtuais e coordenação anual rotativa, iniciada pelo tribunal anfitrião deste Encontro, e realização anual do Encontro das UMFs da Região Centro-Oeste, com sede rotativa.

Cooperação Interinstitucional: diálogo permanente com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Advocacia Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, as universidades e a sociedade civil, e com as demais unidades de cada tribunal que atuem em Direitos Humanos.

Estruturação e Plano de Ação: fortalecimento das UMFs locais, em estrutura e pessoal, e elaboração de Plano de Ação Regional e de Caderno anual de Boas Práticas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Compartilhamento de Dados e do Acesso à Informação

Para a transparência e a eficiência do monitoramento, as UMFs comprometem-se a:

Repositório Regional e Fontes: criar Banco de Boas Práticas da Região e disponibilização, nos portais institucionais, de acesso à jurisprudência da Corte Interamericana e às recomendações da Comissão Interamericana, com compartilhamento dos materiais produzidos pelos tribunais da Região, entre eles o Portal UMF/TJMS e a série Casos do Brasil Julgados pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Monitoramento de Condenações: identificar e acompanhar os processos vinculados a decisões e medidas do Sistema Interamericano, com correta classificação nas Tabelas Processuais Unificadas, remessa ao DataJud e interligação com o Painel de Monitoramento da DDH/CNJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ênfase em Fronteira, Território, Clima e Vulnerabilidades

As UMFs da Região conferirão especial atenção aos litígios que envolvam a condição de fronteira, os conflitos territoriais e do campo, a emergência climática, as vulnerabilidades atravessadas por gênero, raça e origem, e as decorrentes de fatores discriminatórios e as circunstâncias necessárias à garantia de trabalho decente:

Proteção de Vulneráveis: assegurar, nos limites da competência jurisdicional, proteção especial e interseccional a povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais, migrantes e refugiados, pessoas em situação de rua, pessoas privadas de liberdade, crianças e adolescentes e mulheres em situação de violência.

Fronteira, Território e Trabalho: dar primazia ao monitoramento de processos sobre tráfico de pessoas, proteção de migrantes e cooperação jurídica internacional, conflitos fundiários, territórios indígenas e quilombolas e trabalho análogo à escravidão, à luz dos parâmetros da Corte Interamericana, entre outros, nos casos Povo Indígena Xucuru, Comunidades Quilombolas de Alcântara e Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde.

Emergência Climática e Litígios Estruturais: conferir atenção prioritária aos processos sobre queimadas, degradação dos biomas e direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, norte na Opinião Consultiva da Corte Interamericana sobre emergência climática, e buscar soluções consensuais nos litígios estruturais.

CLÁUSULA QUARTA: Do Controle de Convencionalidade e da Capacitação

As UMFs atuarão para enraizar a cultura de Direitos Humanos nas práticas jurisdicionais e administrativas:

Controle de Convencionalidade: observar os tratados de Direitos Humanos em vigor no Brasil e exercício contínuo do controle de convencionalidade, inclusive de ofício, com aplicação de protocolos do Conselho Nacional de Justiça, a exemplo do julgamento com perspectiva de gênero e racial.

Prazo Razoável e Devida Diligência: promover medidas de gestão voltadas à duração razoável das investigações e dos processos sobre graves violações de Direitos Humanos, fundamento mais recorrente das condenações do Brasil perante a Corte Interamericana.

Formação e Difusão: realizar capacitações e oficinas práticas sobre a Convenção Americana de Direitos Humanos e a jurisprudência interamericana, em articulação com as escolas judiciais e as universidades, com difusão em linguagem simples para magistrados(as) e servidores(as).

CLÁUSULA QUINTA: Das Disposições Finais

Esta Carta será encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais

de Direitos Humanos (DDH/CNJ), e divulgada nos portais dos signatários, aberta a adesão posterior de tribunais e instituições com atuação na Região; os compromissos serão avaliados anualmente pelo Fórum Permanente.

Campo Grande, 16 de outubro de 2026

Dr. Lucas Nogueira Israel
Juiz de Direito (DDH/CNJ)

Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Desembargador (UMF/TJMS)

Des. Francisco das Chagas Lima Filho
Desembargador do Trabalho (TRT24 - MS)

Desa. Stefane Fiúza Cançado Machado
Desembargadora Eleitoral (TRE/GO)

Henriqueta Fernanda C. A. F. Lima
Juíza de Direito (UMF/TJMT)

Alex Alves Lessa
Juiz de Direito (TJGO)

Cristiano Siqueira de Abreu e Lima
Juiz do Trabalho (UMF/TRT10 - DF/TO)

Augusto Claudino Dias
Juiz do Trabalho (TRT18 - GO)

Tarcísio Régis Valente
UMF (TRT23 - MT)

Suzane Paes de Vasconcelos
Secretária Executiva (GMF e UMF/TRF1)